

EDITAL Nº 7/2022/SEI-CETENE
PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS MCTI

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede à Av. Prof. Luís Freire, nº 01, Cidade Universitária, CEP 50.740-545, Recife – PE, CNPJ nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado **CETENE**, representado neste ato por sua Diretora, nomeada pela Portaria MCTI nº 5145 de 14/11/16 (DOU de 16/11/2016), aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, considerando:

- Ter o CETENE por missão institucional desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina; e

- Ser a igualdade de gênero um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais (ODS 5), a exemplo da UNESCO, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI). Vem, por meio deste, tornar público o presente Edital e convidar os interessados a apresentarem inscrição para participação no Programa Futuras Cientistas, nos termos aqui estabelecidos.

Vem, por meio deste, tornar público o presente Edital e convidar os interessados a apresentarem inscrição para participação no Programa Futuras Cientistas, nos termos aqui estabelecidos.

Exposição de Motivos

Promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações com vistas a eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a igualdade de gênero em vários campos, sendo que um destes diz respeito ao tema mulher e ciência, O Brasil e Estados Unidos assinaram em 2010, o Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher. A iniciativa teve como objetivo promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa a Delegação Brasileira de Cientistas detectou vários problemas que contribuem para o baixo número de mulheres na área de Ciência e Tecnologia, entre os quais podemos citar a desmotivação das estudantes a partir do ensino médio para as áreas de Ciências Exatas.

Como iniciativa para modificar esta visão a Delegação Brasileira de Cientistas fez várias recomendações, dentre estas está à criação de programas de cursos de curta duração para professoras e estudantes do ensino médio em universidades e centros de pesquisa com o objetivo de aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no País.

Com base nessa proposta, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) despontou como pioneiro lançando o Edital Futuras Cientistas, hoje em sua 9ª Edição. Este Edital visa à inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio, de Escolas Estaduais localizadas nas 27 Unidades da Federação, nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE relacionados no Quadro de Vagas (anexo 1). O projeto tem parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) através do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) e Institutos de Pesquisa vinculados a esta chamada, Ministério da Educação (MEC) através das Universidades Federais e Institutos Federais de educação vinculados a esta chamada, IMCD Brasil, Secretarias de Educação dos 26 Estados e Distrito Federal, Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência Tecnologia e Inovação (CONSECTI) e Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

1. INTRODUÇÃO

O Programa Futuras Cientistas, desenvolvido no CETENE/MCTI, cujo escopo visa aumentar o interesse e a participação das mulheres nas diversas áreas de ciência e tecnologia, informa a abertura do seu sétimo Edital, por meio da Chamada Encomenda - FNDCT - Futuras Cientistas: Transbordando o Conhecimento e Popularizando a Ciência e Tecnologia Nacional, com período de realização das atividades de 03 (três) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2023, destinado a estudantes do ENSINO MÉDIO e professoras de escolas Públicas Estaduais de todos os estados da Federação e das Escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

2. O QUE É O PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS NO CETENE

O Futuras Cientistas é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas transdisciplinares das Ciências da Natureza e suas Tecnologias nas áreas de Química, Física, Matemática, Biologia e Engenharias, destinado a estudantes e professoras de ensino médio de escolas públicas estaduais. O programa teve sua primeira edição em 2012 no CETENE/MCTI, contemplando as áreas estratégicas da instituição em 15 vagas: Biotecnologia, Nanotecnologia e Computação Científica. Com o apoio de parceiros estratégicos como o Consulado Geral dos Estados Unidos em Recife, o Instituto de Tecnologia de Massachussets (MIT) e parceiros locais como a Secretarias Estadual de Educação de Pernambuco, a Secretaria da Mulher de Pernambuco e a Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia de Pernambuco, o programa cresceu em 2020, saindo do CETENE e passando a acontecer também em outras instituições do estado de Pernambuco, ofertando agora 30 vagas: Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal Rural de Pernambuco e Centro Regional de Ciências Nucleares/Nordeste. Neste processo o programa ganhou também novos parceiros, como o Porto Digital e, mais tarde, a Universidade de Harvard, através do grupo Harvard Graduate Women in Science and Education. Em 2022, um novo passo foi dado e pela primeira vez o programa Futuras Cientistas foi realizado fora de Pernambuco: em parceria com Sergipe Parque Tecnológico (SergipeTec), Instituto Nacional do Semi-Árido (INSA), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB), foi possível estender a atuação do programa para outros dois estados do Nordeste – Sergipe e Paraíba – ofertando um total de 70 vagas. Na edição de 2023, o programa Futuras Cientistas inova mais uma vez, passando a ofertar **470 vagas nas 27 unidades da federação**.

3. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

3.1 OBJETIVO GERAL

Estimular o interesse e promover a participação de mulheres professoras e estudantes do ensino médio, nas áreas de Ciência e Tecnologia, através de sua aproximação a Centros Tecnológicos e Instituições de Ensino e Pesquisa.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Incentivar e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de estudantes e professoras do Ensino Médio junto a centros de pesquisa favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação.
2. Despertar interesse nas áreas de ciência e tecnologia entre estudantes do ensino médio.
3. Estimular o desenvolvimento do senso crítico das participantes diante das diferentes produções do conhecimento.
4. Possibilitar o acesso e a integração das participantes à cultura científica e tecnológica.
5. Estimular os pesquisadores do CETENE e institutos parceiros a disseminarem conhecimento científico e tecnológico promovendo a inclusão social.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão inscrever-se as estudantes que estiverem cursando o 2º ano do Ensino Médio e professoras do ensino médio de escolas públicas estaduais regulares e de tempo integral (Escolas de Referência em Ensino Médio, Escolas Técnicas Estaduais, Escolas Cidadãs Integrais Propedêuticas e Técnicas) com disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais, divididas entre o período da manhã (oito às doze horas) e o período da tarde (conforme cronograma do item 6.4), durante o período de realização do programa. Havendo vagas não preenchidas para quaisquer das modalidades (professoras ou alunas de escolas regulares ou integral) poderão ser realizados remanejamentos entre as categorias citadas com estrita observância à ordem classificatória.

4.1.1. São consideradas escolas regulares somente aquelas assim classificadas no site da Secretaria de Educação dos Estados participantes. Assim, serão excluídas inscrições provenientes das escolas conveniadas, como, mas não limitada aos exemplos listados: Escolas de Aplicação e Colégios da Polícia Militar.

4.1.2. Professoras que já participaram do programa poderão ser selecionadas somente no caso de ausência de inscrições de candidatas à mesma categoria, sendo limitado a 3 (três) o número total de participações no programa.

4.1.3. Das vagas disponibilizadas para as estudantes do ensino médio, 50% (cinquenta por cento) serão para as estudantes oriundas de escolas regulares e 50% (cinquenta por cento) para as estudantes oriundas de escolas de tempo integral, reservadas as proporções nos estados participantes.

Da reserva de vagas às pessoas com deficiência

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição.

4.5. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.6. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.6.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atividades a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte das candidatas portadoras de deficiência.

4.6.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participarão em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere à avaliação dos quesitos e aos critérios de seleção, ao dia, horário e local das inscrições e atividades, e aos requisitos exigidos para todas as demais candidatas.

4.7. A candidata deverá declarar, quando da inscrição, ser portadora de deficiência, especificando-a no Formulário específico e, no período das inscrições, deverá encaminhar via e-mail, ao programa Futuras Cientistas (futurascientistas@cetene.gov.br), os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de acessibilidade para as atividades, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

b) A candidata portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, em até 10 dias após divulgação do resultado final, a confecção de material especial em braile ou ampliado, especificando o tipo de deficiência.

c) A candidata portadora de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, em até 10 dias após divulgação do resultado final, o intérprete de língua brasileira de sinais para acompanhá-lo durante as atividades.

4.8 As deficientes visuais (cegas) que solicitarem material especial em braile serão oferecidos suportes nesse sistema. Os referidos deverão levar para esse fim, durante as atividades, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.9 Às deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem material especial, serão oferecidos suportes nesse sistema.

4.9.1 A candidata deverá indicar o tamanho da fonte dos materiais ampliados entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, serão confeccionados em fonte 24.

4.10 Às deficientes visuais (cegas ou baixa visão), que solicitarem material especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

4.10.1 Dos Vox (Sintetizador de voz);

4.10.2 Jaws (Leitor de Tela);

4.10.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

4.11. As candidatas que, dentro dos prazos estabelecidos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão consideradas como pessoas não portadoras de deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. No ato da inscrição, a candidata portadora de deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições de estágio para o qual pretende se inscrever.

4.13. A candidata portadora de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Capítulo.

4.14. A candidata portadora de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.15. Se a deficiência da candidata não constar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ela será avaliada em igualdade de condições com as demais candidatas.

4.16. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatas portadoras de deficiência ou por não seleção por não atendimento de requisitos, serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

4.17. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

5. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

5.1. As interessadas em participar do Programa Futuras Cientistas deverão preencher o formulário on-line disponível na página do CETENE <http://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.2. Os planos de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas no programa Futuras Cientistas encontram-se disponíveis na página do CETENE <https://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.3. As atividades do programa (planos de trabalhos) ocorrerão de maneira híbrida (parcialmente remota) ou 100% remota.

5.3.1. As participantes devem se atentar à modalidade do plano de trabalho que irão selecionar no momento de inscrição.

5.3.2. O programa não se responsabiliza por custos de deslocamento e/ou hospedagem para participantes que selecionarem planos de trabalho híbridos cujas atividades presenciais sejam realizadas em local distante da residência da participante, sendo a participante responsável por tais custos.

5.3.3. Atividades online serão realizadas tanto de forma síncrona quanto assíncrona, e a presença em ambas as atividades serão contabilizadas para a frequência mínima estabelecida no tópico 11.

5.4. Todas as participantes receberão um kit de participação.

5.4.1. As participantes inscritas em planos de trabalho na modalidade 100% remota irão receber um kit suplementar contendo os materiais necessários para a realização dos experimentos descritos no plano de trabalho para o qual a participante foi selecionada.

5.4.2. Cada kit suplementar será personalizado de acordo com as necessidades do plano de trabalho, descrito por cada laboratório.

5.4.3. As participantes não devem utilizar os itens do kit suplementar sem a autorização expressa do pesquisador-tutor responsável pelas atividades descritas no plano de trabalho para o qual ela se inscreveu.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da participante providenciar os meios para assistir às atividades remotas, incluindo, mas não se limitando, à contratação de um serviço de internet de qualidade.

5.6. O programa não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a participação nas atividades, como a baixa qualidade de internet, queda de energia, entre outros.

6. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O programa Futuras Cientistas 2022 terá duração de **21 (vinte e um) dias úteis com total de 100 (cem) horas** e será destinado ao processo de familiarização da estudante e professora com a dinâmica da pesquisa científica. Ao final desse período, o pesquisador-orientador vinculado ao CETENE ou ao instituto parceiro deverá enviar um relatório de avaliação do projeto de pesquisa desenvolvido pela estudante e professora.

6.2. O período de atividades das estudantes e professoras selecionadas terá início no **dia 03 (três) de janeiro de 2022, estendendo-se até 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.**

6.2.1. Excepcionalmente, as estudantes e professoras vinculadas aos estados do Acre e Pará realizarão atividades em **período distinto**, descrito a seguir, de forma a participarem no período de férias escolares.

6.2.2. **Acre:** de 20 (vinte) de janeiro a 17 (dezessete) de fevereiro de 2023.

6.2.3. **Pará:** de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2023.

6.2.4. Eventuais mudanças no período de atividades devido a alterações no período de férias serão comunicadas previamente às participantes.

6.2.5. O cronograma de atividades para os estados do Acre e Pará está disponível no Anexo 2.

6.3. As atividades relativas à abertura e encerramento do módulo de Imersão Científica 2023, assim como as palestras previstas e ofertadas diretamente pelo programa Futuras Cientistas (nas sextas-feiras) serão realizadas de forma remota.

6.4. Horário das Atividades desenvolvidas no período de 03 a 31 de janeiro.

SEMANA 1 (03 A 06 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	8:00-12:00 ABERTURA	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Tirar dúvidas com a coordenação do programa 9:00-12:00 PALESTRAS
		Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados		Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados

SEMANA 2 (09 A 13 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-9:00
Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Atividades de Laboratório	Instruções sobre relatório 9:00-12:00 PALESTRAS
				Intervalo 15:00–17:00 Workshops com convidados

SEMANA 3 (16 A 20 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Dinâmica com a coordenação do programa 9:00-12:00 PALESTRAS
				Intervalo 13:30–16:30 Workshops com convidados

SEMANA 4 (23 A 27 DE JANEIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Instruções sobre relatório 9:00-12:00 PALESTRAS
	Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados			Intervalo 13:30–16:30 Workshops com convidados

SEMANA 5 (30 A 31 DE JANEIRO)	
Segunda	Terça
8:00-12:00 ENCERRAMENTO	8:00-12:00 ENCERRAMENTO
Intervalo	
13:30–17:00 ENCERRAMENTO	

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas deste certame estão distribuídas entre as categorias da maneira descrita a seguir. Serão ofertadas um total de 470 (quatrocentos e setenta) vagas, sendo:

7.1.1. 160 (cento e sessenta) vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas da rede pública estadual de ensino classificadas como **regulares** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.2. 160 (cento e sessenta) vagas para estudantes **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **2º ano** em escolas **da rede pública estadual de ensino classificadas como integral, semi-integral OU de ensino técnico** e demais nomenclaturas adotadas pela Secretaria Estadual de Educação, referindo-se a currículos de ensino médio que englobem períodos de atividade superior à carga-horária padrão de 5 horas-aula diárias, sendo aqui denominadas simplesmente de “escolas integrais”, “ensino integral” ou “ensino médio integral”.

§1 Nos estados em que não houver distinção entre ensino médio regular e ensino médio integral, a classificação das estudantes será realizada considerando somente o critério de notas e o total de vagas para ensino médio integral e regular serão somados.

7.1.3. 150 (cento e cinquenta) vagas para **professoras de ensino médio** vinculadas a escolas da **rede pública estadual de ensino**.

7.2. Quanto à divisão de vagas entre os estados, a divisão se dará inicialmente entre a macrorregião 1, composta por Norte e Nordeste, e macrorregião 2, composta por Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

7.3. Entre os estados constantes de cada macrorregião, a divisão será feita considerando-se a proporção da população feminina nos Estados na faixa etária de 15 a 19 anos, estabelecendo-se o mínimo de 10 vagas por Estado.

7.4. Após definição do número de vagas por estado, a proporção de vagas entre estudantes e professoras será de 2:1 o máximo possível, sendo ajustada quando necessário considerando a proporção da população feminina nas faixas etárias de 15 a 19 anos (para estudantes) e de 25 a 50 anos (para professoras), entendendo o programa que esta faixa etária não limita a participação das professoras no programa, sendo utilizada **apenas de forma demonstrativa para fins matemáticos**.

7.5. O quadro de vagas em cada estado e Distrito Federal está definido no Anexo 1.

8. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS

As inscrições serão recebidas no período de 02 (dois) a 30 (trinta) de setembro de 2022.

8.1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	19 (dezenove) de setembro de 2022
Período de Inscrições	19 (dezenove) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2022
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 13 (treze) de outubro de 2022
Período para solicitação de recurso quanto às inscrições homologadas	14 (quatorze) a 16 (dezesesseis) de outubro
Avaliação das inscrições	17 (dezesesseis) a 28 (vinte e oito) de outubro de 2022
Divulgação do resultado preliminar das selecionadas	A partir de 28 (vinte e oito) de outubro de 2022
Prazo para solicitação de recurso	29 (vinte e nove) a 31 (trinta e um) de outubro de 2022
Divulgação do resultado das selecionadas após recurso	01 (um) de novembro de 2022
Prazo para confirmação da participação por parte das selecionadas	De 01 (um) a 03 (três) de novembro de 2022
1ª Chamada da lista de espera	04 (quatro) de novembro de 2022
Prazo para confirmação da participação das candidatas convocadas na lista de espera	04 (quatro) a 06 (seis) de novembro de 2022
Divulgação do resultado final das selecionadas	A partir de 08 (oito) de novembro de 2022
*Período das Atividades	*03 (três) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2023

***Com exceção dos Estados do Acre e Pará que seguem as datas previstas no Item 6.2.1 deste Edital.**

8.2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.2.1. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por via eletrônica através do preenchimento de formulário online disponível na página <https://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. A documentação deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite de submissão do dia 10 (dez) de outubro de 2022.

8.2.2. As interessadas devem enviar o formulário preenchido, anexando todos os documentos devidamente assinados e digitalizados (.jpg ou .pdf). Os anexos encaminhados devem limitar-se a 3Mb de tamanho total, como descrito no item 8.3 deste Edital.

8.2.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, muito menos, após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, pois o CETENE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.2.4. Cada participante deve encaminhar as inscrições ao programa, conforme item 8.2.1. **A candidata deverá escolher um plano de trabalho em uma das áreas de atuação/instituição parceira oferecidas pelo programa.** Para facilitar a escolha do laboratório, os planos de trabalho com as devidas atividades serão disponibilizados na página do CETENE e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. Será aceita apenas uma inscrição por participante.

8.2.5. As inscrições são gratuitas.

8.2.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço futurascientistas@cetene.gov.br ou pelos fones 81-3334-7267 / 81-3334-7224 / 81-3334- 7201.

8.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**Inscrição para as estudantes do ensino médio**

8.3.1- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <https://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.2- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro deve ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: currículo Lattes cadastrar. **ITEM NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, MAS MANDATÓRIO NO CASO DAS ESTUDANTES SELECIONADAS.**

8.3.3- Documento com carimbo da direção da escola informando as médias do ano letivo corrente (2022) das disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português, ou cópia do Boletim Escolar do ano de 2022, ou documento eletrônico obtido a partir da página do Sistema de Informações da Educação do referido Estado (print), contendo as referidas notas e dados de identificação da estudante. §1 Nos casos em que for verificado pela Comissão de Seleção a possibilidade de fraude no documento eletrônico, a participante pode ser solicitada a enviar um novo documento. Sendo constatada irregularidade, a participante será desclassificada.

8.3.4- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.5- Termo de autorização assinado pelo Representante Legal. O modelo do termo de autorização encontra-se disponível na página do CETENE (<http://www.cetene.gov.br>) e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

8.3.6- Comprovante de residência em nome próprio ou do Representante Legal.

Inscrição para as professoras de ensino médio

8.3.7- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <https://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.8- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes cadastrar*.

8.3.9- Documentos a serem avaliados para pontuação geral do currículo.

8.3.10- Diploma do curso de graduação.

8.3.11- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.12- Comprovante de residência.

OBSERVAÇÃO: Para a inscrição **não** será exigida a apresentação de projeto de pesquisa tanto para as professoras quanto para as estudantes. O programa entende que há um projeto de pesquisa que previamente elaborado e desenvolvido para a candidata sob a orientação do pesquisador orientador.

9. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão analisadas pelo Comitê Organizacional do Futuras Cientistas definido pela Portaria nº 81/2022/SEI-CETENE de 13 de junho de 2022.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO**9.1. PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES****9.1.1. Para as estudantes:**

a) As inscrições serão avaliadas através dos documentos enviados pelas estudantes (item 8.3 do Edital).

b) Podem se inscrever estudantes do 2º ano do ensino médio que obtiveram média igual ou acima de 7,0 (sete) nos dois primeiros bimestres do ano letivo CORRENTE (2022) em cada uma das disciplinas citadas no item 8.3.3 do Edital.

c) O Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE realizará a média aritmética de cada candidata com base nas médias das disciplinas fornecidas pelas escolas.

d) Poderão ser selecionadas até 5 (cinco) estudantes por escola, independentemente do plano de trabalho ao qual estas se candidatarem.

9.1.2. Para as professoras:

1) As inscrições serão avaliadas com base no currículo das professoras. O Currículo Lattes deverá seguir o ordenamento proposto nas Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Títulos e Trabalhos indicado no item 9.1.3, sendo a pontuação máxima a ser obtida igual a 13 pontos. Fatores como excelência acadêmica e atividades extracurriculares serão levados em consideração e as seguintes pontuações serão dadas as atividades avaliadas:

9.1.3. Diretrizes de pontuação para avaliação de títulos e trabalhos e classificação da professora candidata:

ATIVIDADE	PESO
I- Perfil Acadêmico (Máximo de 4,0 pontos)	
Título de graduação	1,0
Título de mestrado	1,0
Título de especialização	1,0
Título de doutorado	1,0
II- Atividade Docente (Máximo de 4,0 pontos)	
Ensino de nível superior (Máximo 1,5 pontos)	0,2/semestre
Ensino de nível médio (Máximo 2,5 pontos)	0,2/ano
Orientação de trabalho de Iniciação Científica (Máximo 1,0 pontos)	0,35/ano
Orientação de trabalho de Feira de Ciências (Máximo 0,75 pontos)	0,25/ano
III- Atividade de Pesquisa (Máximo de 3,5 pontos)	
Livro Técnico Científico (Máximo 1,5 pontos)	0,75/livro
Capítulo de Livro Técnico Científico (Máximo 0,5 pontos)	0,30/capítulo
Trabalho em periódicos indexados (Máximo 1,0 ponto)	0,40/trabalho
Trabalho completo em Anais de congresso científico (Máximo 1,5 pontos)	0,25/trabalho
Curso de extensão (Máximo 0,6 pontos)	0,20/curso
Curso de Capacitação (Máximo 0,6 pontos)	0,20/curso
IV - Outras Atividade (Máximo de 1,5 pontos)	
Orientação de estudantes de graduação ou de outra natureza (Máximo 0,9 pontos)	0,3/ orientação
Participação em bancas (Máximo 0,9 pontos)	0,15/ banca
Apresentação de Seminário ou Comunicação oral em Congresso Científico (Máximo 0,6 pontos)	0,2/apresentação
Premiação de Trabalhos Científicos (Máximo 0,4 pontos)	0,2/premiação
Missão Científica (Máximo 0,4 pontos)	0,2/missão

9.1.4. Da ordem de classificação

1) As candidatas classificadas serão ordenadas de acordo com sua pontuação, a partir do laboratório escolhido no formulário de inscrição.

2) Quando da divulgação do resultado preliminar, para cada laboratório serão disponibilizadas duas listas: uma de candidatas classificadas (aprovadas) e outra de espera (remanejáveis), de acordo com o calendário disponível no item 8.1.

3) Em caso de empate o critério faixa-etária para a de maior idade será adotado como fator de desempate.

9.2 DOS RECURSOS

9.2.1 Será admitido recurso quanto: a) às inscrições não homologadas; b) aos resultados provisórios.

9.2.2 A candidata que desejar interpor recursos contra as inscrições não homologadas e contra os resultados provisórios terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário da zero hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme calendário.

9.2.3 Para recorrer contra inscrições não homologadas e os resultados provisórios, a candidata deverá enviar e-mail com as devidas razões para o endereço: futurascientistas@cetene.gov.br

9.2.4 Se houver alteração, por força de impugnações valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.

9.2.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cetene> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas.

9.2.6 O CETENE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

9.2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

9.2.8 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.2.9 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.

10. DO CUSTEIO – ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Será disponibilizado um auxílio de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para cada uma das 470 (quatrocentos e setenta) participantes.

10.1.1. O auxílio será pago em duas parcelas de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sendo a primeira no final do mês de Dezembro de 2022 e a segunda no início do mês de Fevereiro de 2023.

10.1.2. O pagamento do auxílio no período indicado está condicionado à assinatura do termo de compromisso e fornecimento dos dados bancários pela participante até o dia dois (dois) de dezembro de 2022.

10.1.3. Previamente à assinatura do termo de compromisso, é necessária a confirmação documental das participantes e cadastro ativo na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). Havendo qualquer falha no envio dos documentos, o pagamento poderá não ser efetuado nos períodos previstos.

10.2. O pagamento do referido custeio será realizado **exclusivamente** via depósito em **conta bancária no nome da participante**.

10.2.1. A referida conta deve ser aberta no Banco do Brasil. 10.2.2. Para abertura da conta bancária, participantes menores de idade devem comparecer ao Banco acompanhadas de representante legal.

- 10.3. O pagamento será realizado mediante assinatura de termo de compromisso, previamente ao início das atividades do programa. A não participação no programa acarretará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.
- 10.4. Os recursos para pagamento do referido auxílio, bem como dos demais custos do programa são advindos da Encomenda FNDCT - Processo CNPq nº 405214/2022-7, coordenado pela pesquisadora Giovanna Machado.
- 10.4.2. O referido projeto é financiado pelo CNPq/MCTI.

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 11.1. A participação das selecionadas está condicionada à confirmação destas via e-mail no endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br no período descrito no calendário, sob pena de desligamento do programa.
- 11.2. As participantes poderão solicitar desligamento do programa a qualquer momento através de aviso formal prévio de no mínimo 72 horas, e só receberão certificado se tiverem cursado pelo menos 75% do total das horas.
- 11.3. A falta de frequência da participante durante 04 (quatro) turnos interpolados ou durante 2 dias consecutivos, sem justificativa, implica em seu desligamento do Programa.
- 11.4. Os desligamentos e os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pela participante quanto pelo pesquisador-orientador, ao Comitê Organizacional do Futuras Cientistas. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até os três primeiros dias de execução das atividades.
- 11.5. As participantes que desistirem sem completarem 75% da carga horária do programa deverão realizar a devolução integral da bolsa-auxílio recebida.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o término do período de envio das inscrições.
- 12.2 A entidade interessada na qualificação, bem como qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias após o lançamento da Chamada, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.
- 12.3 Decairão o direito de impugnar os termos deste Edital se ultrapassado o prazo previsto no item 12.1 deste Edital.
- 12.4 A Comissão de Seleção apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no endereço eletrônico.
- 12.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o CETENE/MCTI julgar necessárias, será disponibilizado no sítio eletrônico .
- 12.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete substancialmente a documentação a ser apresentada, implicará na reabertura do prazo inicial.
- 12.7 É de responsabilidade e obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico .
- 12.7.1 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações disponibilizadas no edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 13.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.3 A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.4 É de inteira responsabilidade das candidatas acompanhar a todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial da União e/ou na Internet.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE .
- 13.6 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de Setembro de 2022

Dra. Giovanna Machado
(assinado eletronicamente)
Diretora/Pesquisadora Titular do CETENE-MCTI

ANEXO 1:

Quadro de vagas

ANEXO 1:	Quadro de Vagas									
	Escolas regulares				Escolas técnicas, integrais e semi-integrais					
Estados	AC	PPI e quilombolas	Trans e travestis	PCD	AC	PPI e quilombolas	Trans e travestis	PCD	AC	PP quilombolas
Acre	1	1	0	1	1	1	0	1	2	1
Alagoas	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1
Amapá	1	1	0	1	1	1	0	1	2	1
Amazonas	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1
Bahia	4	4	1	1	4	4	1	1	4	4
Ceará	2	2	1	1	2	2	1	1	2	2
Distrito Federal	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1
Espírito Santo	1	1	0	1	1	1	0	1	2	1
Goiás	2	1	1	1	2	1	1	1	2	1
Maranhão	4	2	1	1	4	2	1	1	2	1

Mato Grosso	2	2	1	1	2	2	1	1	2	
Mato Grosso do Sul	1	0	0	1	1	0	0	1	1	
Minas Gerais	1	1	0	1	1	1	0	1	2	
Pará	5	4	1	1	5	4	1	1	4	
Paraíba	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Paraná	4	2	1	1	4	2	1	1	1	
Pernambuco	5	4	3	2	5	4	3	2	6	
Piauí	1	0	0	1	1	0	0	1	1	
Rio de Janeiro	4	2	1	1	4	2	1	1	3	
Rio Grande do Norte	1	1	0	1	1	1	0	1	2	
Rio Grande do Sul	3	2	1	1	3	2	1	1	2	
Rondônia	1	1	0	1	1	1	0	1	2	
Roraima	1	1	0	1	1	1	0	1	2	
Santa Catarina	1	0	0	1	1	0	0	1	1	
São Paulo	9	7	2	2	9	7	2	2	8	
Sergipe	4	2	1	1	4	2	1	1	3	
Tocantins	1	1	0	1	1	1	0	1	2	
Total	66	46	19	29	66	46	19	29	64	4

ANEXO 2:

Cronograma de atividades dos estados do Acre e Pará

A) Acre

SEMANA 1		(16 A 20 DE		JANEIRO)	
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
				8:00-9:00 Dinâmica com a coordenação do programa 9:00-12:00 PALESTRAS (atividades síncronas)	
SEMANA 2 (23 A 27 DE JANEIRO)					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Instruções sobre relatório 9:00-12:00 PALESTRAS (atividades síncronas)	
SEMANA 3 (30 DE JANEIRO a 03 de FEVEREIRO)					
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Tirar dúvidas com a coordenação do programa 9:00-12:00 PALESTRAS (atividades assíncronas)	
SEMANA 4 (06 A 10 DE FEVEREIRO)					
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Instruções sobre relatório 9:00-12:00 PALESTRAS (atividades assíncronas)	
Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados	Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados	Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados	Intervalo 13:30–17:00 Workshops com convidados	Intervalo 13:30–16:30 Workshops com convidados	
SEMANA 5 (13 A 17 DE FEVEREIRO)					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 ENCERRAMENTO	

B) Pará

SEMANA 1 (06 A 10 DE FEVEREIRO)				
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-9:00 Tirar dúvidas com a coordenação do programa 9:00-12:00 PALESTRAS (atividades assíncronas)
Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
13:30-17:00 Workshops com convidados	13:30-17:00 Workshops com convidados	13:30-17:00 Workshops com convidados	13:30-17:00 Workshops com convidados	13:30-16:30 Workshops com convidados
SEMANA 2 (13 A 17 DE FEVEREIRO)				
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório
Intervalo		Intervalo		Intervalo
13:30-17:00 PALESTRAS (atividades assíncronas)		8:00-12:00 Atividades de Laboratório		13:00-14:00 Instruções sobre relatório 14:00-17:00 PALESTRAS (atividades híbridas)
SEMANA 3 (20 A 24 DE FEVEREIRO)				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 Atividades de Laboratório	8:00-12:00 ENCERRAMENTO
Intervalo		Intervalo		
13:30-17:00 PALESTRAS (atividades assíncronas)		8:00-12:00 Atividades de Laboratório		

(assinatura eletrônica)
GIOVANNA MACHADO

Diretora/Pesquisadora Titular do CETENE-MCTI



Documento assinado eletronicamente por Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, em 19/09/2022, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10436597** e o código CRC **A048C8E6**.